



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 042/2018

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012; o Edital nº 107/2017 – SESu/MEC, de 05 de dezembro de 2017; a Resolução Conjunta 001/2017 – CEPE/CONSUNI, e a Deliberação nº 002/2017 – CEPE/UENP.

CONVOCA

os candidatos relacionados da **LISTA DE ESPERA DA UENP**, gerada a partir da CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE de vaga junto à UENP, do Processo Seletivo SISU 2018/1, nos Anexos I a III deste edital para MATRÍCULA INICIAL EM QUINTA CHAMADA, conforme segue.

1 DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

1.1 O presente edital torna pública a convocação para matrícula em QUINTA CHAMADA do Processo Seletivo SISU 2018/1, sendo composto dos seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Relação de candidatos convocados por Ampla Concorrência;

ANEXO II: Relação de candidatos convocados por Cota Social;

ANEXO III: Relação de candidatos convocados por Cota Sociorracial e convocação para Banca de Verificação.

1.2 A convocação do candidato para a matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se classificou, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas disponibilizadas para matrícula em QUINTA CHAMADA são aquelas remanescentes da matrícula em chamada anteriores ou canceladas.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3 DA MATRÍCULA

3.1 Os candidatos relacionados nos Anexos I a III deste edital estão **CONVOCADOS** para efetivar a matrícula impreterivelmente no dia **16 de abril de 2018**, em horário e local indicados abaixo, no Campus correspondente ao curso pretendido, conforme segue:

Campus de Cornélio Procópio - **das 13h30min às 17h**

Local: SALA 4 – BLOCO A – UNIDADE CAMPUS

Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis – Cornélio Procópio – PR

Fone: (43) 3904-1901 (Informações Divisão Acadêmica)

Campus de Jacarezinho/Polo Sede – **das 13h30min às 17h**

Local: CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Avenida Manoel Ribas N° 711, Centro – Jacarezinho – PR

Fone: (43) 3525-5384 (Informações Divisão Acadêmica)

Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes – **das 13h30min às 17h**

Local: DIVISÃO ACADÊMICA DO CAMPUS - PRÉDIO CENTRAL

Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes – PR

Fone: (43) 3542-8012 e (43) 3542-8013 (Informações Divisão Acadêmica)

3.2 Os candidatos convocados para ocupação de vaga por **Cota Sociorracial**, antes da efetivação de matrícula, **devem comparecer presencialmente** para homologação da autodeclaração étnico-racial pela *Comissão de Homologação*, mediante verificação fenotípica por banca nomeada pela instituição.

3.3 Os candidatos convocados neste edital para matrícula por Cota Sociorracial, relacionados **no Anexo III**, deverão comparecer impreterivelmente **no dia 12 de abril de 2018** para a verificação fenotípica por banca, como etapa obrigatória para efetivação de matrícula.

3.4 O local e horário das Bancas de Verificação estão descritos **no Anexo III**.

3.5 Os candidatos convocados por Cota Sociorracial com a autodeclaração étnico-racial devidamente HOMOLOGADA deverão efetuar a matrícula no dia **16 de abril de 2018**, conforme item 3.1, após a devida publicação do resultado da homologação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.5.1 No dia 16 de abril de 2018 **não serão aceitas as matrículas** de candidatos convocados por Cota Sociorracial que não tenham a autodeclaração étnico-racial devidamente homologada.

3.6 Mais informações sobre a homologação da autodeclaração étnico-racial constam do item 7 e subitens deste edital.

3.7 Os itens 3.2 a 3.6 não se aplicam para candidatos convocados para ocupação de vaga por Ampla Concorrência e/ou Cota Social.

4 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

(para todas as categorias de classificação)

4.1 No ato da matrícula, o candidato convocado, em todas as categorias, deve apresentar obrigatoriamente:

- I – Duas fotocópias autenticadas do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, considerando as formas de conclusão relacionadas no item 3.2;
- II – Duas fotocópias autenticadas da certidão de nascimento ou de casamento;
- III – Duas fotocópias autenticadas da cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;
- IV – Duas fotocópias autenticadas do título de eleitor, bem como do documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- V – Duas fotocópias autenticadas do documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino, nos termos da lei;
- VI – Duas fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física, CPF;
- VII – Duas fotografias tamanho 3x4cm recentes.

4.1.1 As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou no ato da matrícula, por servidor competente da UENP, mediante apresentação dos documentos originais.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.2 A **conclusão de Ensino Médio** é comprovada mediante:

- I) Conclusão de Ensino Médio regular;
- II) Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;
- III) Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;
- IV) Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;
- V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM (certificado até 2016);
- VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.

4.3 A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação.

4.4 O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão relacionadas no item 4.2, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo candidato.

4.5 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.

4.5.1 **Para candidatos convocados por Cota Social ou Sociorracial**, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar, **no ato da matrícula**, a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio, em escola pública brasileira, mediante:

- I – Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;
- II – Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.5.1.1 O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial, que não comprovar **no ato da matrícula** a conclusão do Ensino Médio com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira perde o direito a vaga.

4.5.2 O candidato convocado para **matrícula por vaga de Ampla Concorrência** pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

4.5.2.1 O candidato convocado por vaga de Ampla Concorrência que não comprovar no ato da matrícula a conclusão do Ensino Médio perde o direito a vaga.

4.6 A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio no prazo determinado pela UENP, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato da matrícula.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

(todas as categorias de classificação e convocação)

5.1 Da efetivação e homologação de matrícula

5.1.1 O candidato classificado no SISU 2018/1 e convocado para matrícula, tem direito ao ingresso somente no ano letivo de 2018.

5.1.2 A matrícula será efetuada no *Campus* correspondente ao curso, em local, prazos e condições estabelecidos no edital de convocação.

5.1.3 A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato.

5.1.4 A matrícula pode ser efetuada por terceiro, desde que esteja munido de procuração, com firma reconhecida em cartório.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.1.5 O candidato somente terá garantido o direito à vaga após a verificação da autenticidade dos documentos e homologação da matrícula.

5.1.6 Nos termos do inciso V, do art. 80, do Regimento Geral da UENP, a matrícula é recusada, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao Ensino Médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.

5.1.7 Em atendimento à legislação em vigor é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território nacional.

5.2 Do não comparecimento

5.2.1 O comparecimento para efetivação de matrícula é obrigatório a todo candidato convocado.

5.2.2 O candidato convocado, ou seu procurador, que não comparecer para efetivar a matrícula, em todas as etapas obrigatórias, de acordo com o edital de convocação, **perde o direito à vaga no processo seletivo.**

5.2.2.2 A Banca de Verificação é etapa obrigatória para efetivação de matrícula para candidatos convocados por Cota Sociorracial.

5.3 Da confirmação de matrícula

5.3.1 Nos termos das Resoluções 009/2017 e 010/2017 – CEPE/UENP, após a matrícula inicial, o(a) estudante deverá proceder a confirmação de sua matrícula em prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.

5.3.2 Os procedimentos para confirmação de matrícula serão orientados pelas Divisões Acadêmicas dos *Campi*.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.3.3 O estudante que não confirmar a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de ocupação, mediante edital de cancelamento de matrícula.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA POR COTAS

6.1 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Social:

I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;

II – Não possuir curso superior concluído.

6.2 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Sociorracial:

I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;

II – Possuir pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;

III – Não possuir curso superior concluído;

IV – Comparecer para verificação fenotípica por *Comissão de Homologação* para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

6.3 É vedada a matrícula pelo sistema de Cotas ao candidato que:

I – Tenha frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

II – Tenha curso superior concluído;

III – Não obtenha homologação da autodeclaração étnico-racial, para convocados por Cota Sociorracial.

6.4 A efetivação da matrícula está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para o sistema de Cotas correspondente à vaga de ocupação.

6.5 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.6 A comprovação de conclusão com frequência integral do Ensino Médio ou equivalente em escola pública brasileira é condição para todos os convocados para ocupação de vaga do sistema de Cotas.

7 DA VERIFICAÇÃO POR COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO – COTAS SOCIORACIAIS

7.1 Da Comissão de Homologação

7.1.1 Nos termos da Resolução Conjunta 001/2017 – CEPE/CONSUNI, para homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica dos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota Sociorracial, no processo seletivo de ingresso em 2018, a *Comissão de Homologação* será composta por:

- I – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- II – Membros convidados – integrantes das comissões de avaliação e homologação de outras IEES do Paraná;
- III – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios Campi da UENP;
- IV – Membros discentes da UENP.

7.1.2 A *Comissão de Homologação* será subdividida em Bancas de Verificação descentralizadas, na quantidade mínima de 02 (duas) bancas por Campus, com atividades alternadas, de acordo com o cronograma de publicação de editais de convocação da Pró-Reitoria de Graduação.

7.1.2.1 Cada banca será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

7.1.2.2 Cada banca terá 01 (um) presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.

7.1.2.3 As bancas ocorrerão simultaneamente, na mesma data e horário, nos três *Campi* da UENP.

7.2 Das disposições gerais para homologação



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.2.1 O comparecimento para Banca de Verificação é obrigatório a todos os candidatos inscritos e convocados para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

7.2.2 O candidato deve apresentar documento oficial de identificação com foto, original.

7.2.3 O local e horário das Bancas de Verificação, bem como a relação de candidatos convocados, constam do Anexo de convocação.

7.2.4 A presença do candidato é obrigatória, não sendo permitida qualquer forma de representação.

7.3 Dos critérios de homologação da autodeclaração étnico-racial

7.3.1 A autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo obrigatório o comparecimento e a homologação em Banca de Verificação fenotípica.

7.3.2 A ascendência negra não é fator a ser considerado para fins de matrícula por Cota Sociorracial, sendo requisito obrigatório ao candidato possuir pele de cor preta ou parda e ser identificado fenotipicamente como pertencente ao grupo racial negro.

7.3.3 A identificação fenotípica do candidato como pertencente ao grupo racial negro será verificada pela banca, considerando:

I – Pele de cor preta ou parda, como condição obrigatória;

II – Demais traços fenotípicos, como verificação complementar, condicionada à cor de pele preta ou parda;

III – Preenchimento e homologação da autodeclaração como pertencente ao grupo racial negro.

7.3.3.1 A Banca de Verificação poderá utilizar outro instrumento de verificação que se fizer necessário para identificação fenotípica do candidato como pertencente ao grupo racial negro.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.4 Do resultado da verificação

7.4.1 O resultado da verificação para candidatos convocados por Cota Sociorracial será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**.

7.4.2 O resultado será expresso como:

I – HOMOLOGADO: candidato apto a matrícula;

II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela banca, não apto a matrícula por vaga correspondente a Cota Sociorracial;

III – RECONVOCADO: candidato cuja verificação será encaminhada para segunda Banca de Verificação.

IV – NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu para a verificação, nos termos e condições da convocação.

7.4.2.1 Será homologada a autodeclaração étnico-racial quando houver unanimidade na decisão da Banca de Verificação, em primeira convocação.

7.4.2.2 Não será homologada a autodeclaração étnico-racial em caso de unanimidade na decisão da Banca de Verificação, em primeira convocação.

7.4.2.3 Haverá reconvocação quando não houver unanimidade na decisão da Banca de Verificação, em primeira convocação.

7.4.2.4 Em caso de reconvocação e/ou recurso será considerada, para fins de resultado da homologação e ocupação de vaga, a decisão da última Banca de Verificação, por maioria dos membros, nos termos dos itens 7.5 e 7.6 e seus subitens.

7.4.2.5 As orientações para candidatos reconvocados, ou com autodeclaração não homologada, constarão do Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.5 Da reconvocação

7.5.1 Quando não houver unanimidade na verificação dos membros da banca, em primeira convocação, o candidato será RECONVOCADO para nova verificação na próxima chamada publicada pela PROGRAD.

7.5.2 A nova verificação é empreendida por banca diferente da anterior.

7.5.3 A vaga de candidato reconvocato fica suspensa até segunda verificação e publicação do resultado.

7.5.4 Em caso de reconvocação, será considerada para fins de resultado da homologação e ocupação de vaga a decisão da segunda Banca de Verificação, por maioria dos membros.

7.5.5 Quando a decisão da segunda Banca de Verificação, por maioria de membros, for pela não homologação, caberá pedido de recurso da decisão, uma única vez, nos termos do item 7.6.

7.6 Da não homologação

7.6.1 O candidato cuja autodeclaração não seja homologada, em primeira convocação ou em resultado de reconvocação, pode solicitar recurso da decisão, uma única vez, respeitado o prazo de solicitação estabelecido no edital e/ou anexo de convocação correspondente.

7.6.1.1 O pedido de recurso será atendido automaticamente na forma de nova oportunidade de verificação fenotípica do candidato, empreendida por banca diferente da(s) anterior(s), dispensando apresentação documental por parte do requerente.

7.6.1.2 O candidato que solicitar recurso será automaticamente convocado na próxima chamada publicada pela PROGRAD, para comparecer em nova verificação fenotípica.

7.6.1.3 A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.6.2 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Verificação, por maioria de membros.

7.6.3 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Verificação.

8. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO

8.1 O candidato interessado em solicitar aproveitamento de estudo de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação em momento anterior ao ingresso no curso da UENP poderá requerê-lo apresentando a seguinte documentação:

I – Histórico escolar, contendo a carga horária, nota, ou conceito, e período letivo de integralização do componente;

II – Critérios de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso;

III – Documento expedido pela instituição de origem, em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando não constar em histórico escolar;

IV – Programas dos componentes cursados com aprovação.

8.2 O pedido deve ser protocolizado após a efetivação de matrícula, por orientação da Divisão Acadêmica do Campus, **no prazo máximo de 10 de maio de 2018**, conforme Calendário Acadêmico.

8.3 A análise do pedido de aproveitamento de estudo é feita pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso.

8.4 O ingressante que solicitar aproveitamento de estudos poderá obter a ascensão de série de curso de graduação da UENP, de acordo com o resultado da análise de aproveitamento.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9 DAS CHAMADAS ADICIONAIS

9.1 Subsistindo vagas, a QUINTA CHAMADA do Processo Seletivo SISU 2018/1 será publicada a partir do dia **20 de abril de 2018**.

9.2 É de responsabilidade do candidato verificar e acompanhar as listas de classificação.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 09 de abril de 2018.

Original Assinado

Raphael Gonçalves de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação.